

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 18/2014
DE 06 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação a área que especifica e dá outras providências".

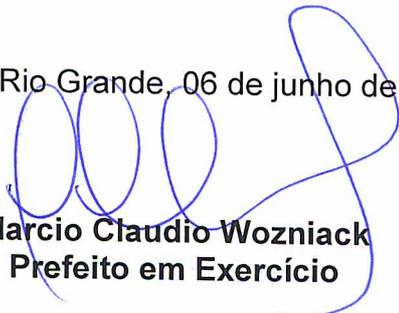
A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a receber em doação sem encargos, a área de 32.055,52 m² (trinta e dois mil, cinquenta e cinco metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados) constante da matrícula nº 29.077 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, a qual deverá ser utilizada com a finalidade exclusiva de construção de equipamentos públicos para atender as necessidades dos moradores do Jardim Palmeiras, o qual foi aprovado por meio do Decreto nº 548/2003.

Parágrafo único. A área remanescente constante da matrícula nº 29.077 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná, obrigatoriamente deverá ser doada ao Município ou desmembrada antes da efetivação da doação constante do "caput" deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de junho de 2014.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
06 JUN. 2014
Protocolo <u>590</u>

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

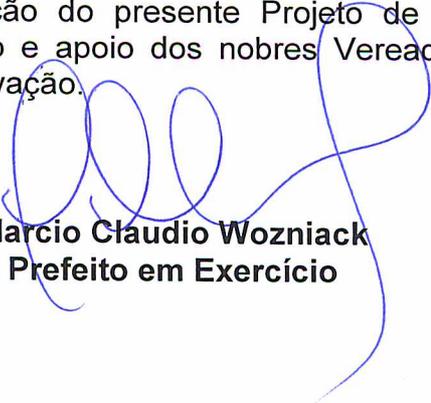
PROJETO DE LEI N.º 18
De 06 de junho de 2014.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 18/2014, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a receber em doação a área que especifica e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Chefe do Poder Executivo a receber em doação sem encargos a área que especifica, com a finalidade de disponibilizar área ao Município na região do Jardim Palmeiras, a qual deverá ser utilizada com a finalidade exclusiva de construção de equipamentos públicos para atender as necessidades dos moradores do Jardim Palmeiras, o qual foi aprovado por meio do Decreto nº 548/2003.

Solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Hermes Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha

29.077/01

Matrícula nº 29.077

Rúbrica

IMÓVEL: Lote de terreno sob nº 02-A (dois-A), oriundo da unificação dos Lotes 01, 26 e a Área 02 situado nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, localizado na esquina da Rua Guará com a Rua Cotovia, de formato irregular, com área total de 49.269,14 metros quadrados, contendo duas casas de madeira, um paiol coberto de telhas tudo em mau estado, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se na interseção da Rua Guará com a Rua Cotovia a qual segue confrontando por uma distância de 14,14 metros, atingindo o Lote 25, deste ponto deflete a esquerda segue por uma distância de 25,00 metros, confrontando com o Lote 25, deste ponto deflete a direita e segue por uma distância de 240,00 metros confrontando com os Lotes 02 à 25 da quadra 13, deste ponto deflete a direita e segue por uma distância de 25,00 metros confrontando com o lote 02, deste ponto deflete a esquerda e segue por uma distância de 21,48 metros, confrontando com a Rua Cucos, deste ponto deflete a esquerda e segue por uma distância de 14,81 metros, confrontando com a Rua Carrigas, deste ponto deflete a direita e segue por uma distância de 2,90 metros confrontando com a Rua Carrigas deste ponto deflete a esquerda e segue por uma distância de 212,00 metros, confrontando com a área de Claudio José Wosniak, deste ponto deflete a esquerda e segue por uma distância de 410,00 metros confrontando com os herdeiros de João [Maretika], deste ponto deflete a esquerda e segue por um segmento curvo de 26,00 metros confrontando com a antiga Estrada rural da Samambaia, deste ponto deflete a esquerda e segue por uma distância de 204,93 metros confrontando com as terras de João Meretika e o Lote 01 da Quadra 07, deste ponto deflete a direita e segue por uma distância de 32,06 metros confrontando com a Rua Guará, atingindo o ponto de partida deste caminhamento. Medidas e confrontações elaboradas por Rodrigo Brustolin, engenheiro civil, CREA PR-68853/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20114251241.-

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 025.014.0020.00 e 025.014.0302.001.-

OBSERVAÇÃO: Os elementos omissos no registro anterior (metragens e confrontações) foram supridos no título apresentado por declaração e responsabilidade das partes conforme autoriza o Provimento 185/2010.-

PROPRIETÁRIA: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Winston Churchill, 2030 - 1º andar, na Cidade de Curitiba-PR e inscrita no: CNPJ/MF nº 77.997.732/0001-22.-

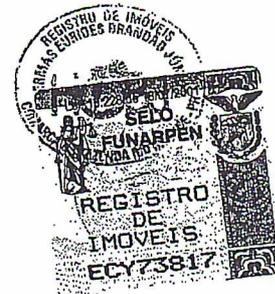
TÍTULOS AQUISITIVOS: Matrículas nºs 10.277 e 10.302 e Registro 3 da Matrícula nº 20.458 desta Serventia.-

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2012.(a)
Bel. DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Oficial Substituto do Registro de Imóveis)clau.

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO E DOU FÉ QUE A PRESENTE É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTE OFÍCIO.
FAZ. RIO GRANDE, 23 de Março de 2012.
OFICIAL

Custas: 21,63 VRC = R\$ 10,00
Selo Funarpen: R\$ 10,69 (Art. 2º, Letra C,
Lei Est. 6149/70 e Art. 9º da Lei Est. 13228/01)

Denilson Luiz Negrão Dias
Escrivente Substituto
Portaria 09 / 99



ATENÇÃO
Qualquer rasura ou emenda
invalidará este documento.

SEGUE NO VERSO

Matrícula nº
29.077